

LEI Nº 3.155, DE 12/11/2008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional Especial na importância R\$ 195.000,00 (cento e noventa e
cinco mil reais), destinados a inclusão de elemento de despesa Fonte 02 na
seguinte dotação:

018000- Secretaria Municipal de Turismo.

23.695.37.1.358 – adequação e melhoria das vias/ sinalização turística

Elemento despesa 3339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
fonte 02 - 195.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a cobertura do presente Crédito
Adicional Especial advirão do Contrato/Convênio a ser firmado com a União,
através do Ministério do Turismo.

Art. 3º. A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o
artigo 1º. desta Lei fica condicionada ao ingresso dos recursos em conta
específica, na agência nº. 1112 da Caixa Econômica Federal, conta bancária nº.
006.647019-0.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL